



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## CONTRATO Nº 0073/21

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-x e CPF nº 148.321.148-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa DEBORA RAMOS VIEIRA - ME, com sede R. Luiz Vaz de Camões, na cidade de SJRPRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.599.511/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada Saulo Romes Vieira, portador do Rg nº 18.972.474 e do CPF nº 080.740.298-24 de acordo com o que consta do Processo nº 000048/21, relativo a Dispensa N.º 0016/21, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEITOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO CENTRO DE SAÚDE "MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA", CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO.

Item	1669 Código	DEBORA RAMOS VIEIRA - ME CNPJ: 07.599.511/0001-10 R. Luiz Vaz de Camões, SJRPRETO - SP, CEP: 15015 750	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	032.010.005	BRAÇADEIRA - COLETA DE SANGUE.	UN	5	168,00	840,00
2	011.004.194	CAMA HOSPITALAR MANUAL FOWLER, ESTRUTURA EM AÇO CABRIBONO, 20MM, PERFILADO EM "U" 50X25X2,65MM	UN	6	5.050,00	30.300,00
3	032.010.004	POLTRONA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM.	UN	6	1.345,00	8.070,00
4	032.010.002	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX C/4 RODÍZIOS	UN	10	220,00	2.200,00
		Total do Proponente				41.410,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Dispensa nº 0016/21 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000048/21, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

07.599.511/0001-10  
DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
R. Luiz Vaz de Camões, 324  
SJRPRETO - SP, CEP: 15015 750  
LUIZ VAS DE CAMÕES



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.302.0130 10.302.0130.2042 - Manut MAC - Média e Alta Complexidade / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 16 de abril de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 41.410,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

07 599 511 / 0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 3235  
Redentora - CEP. 15015-750

SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

07 599 511 / 0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 3235  
Cabeceira - CEP: 15015-100

JOÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 16 de março de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
Contratante

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG n.º. 30.744.355.3  
CPF n.º. 292.106.448-08

07 599 511 / 0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 2255  
Orindiuva - CEP. 15045-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPRENSA - 0001



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

07 599 511/0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 3285  
Redentora - CEP: 15015-750

JOSE DO RIO PRETO - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA  
CONTRATADO: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0073/21  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEITOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO CENTRO DE SAÚDE "MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA", CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 16 de março de 2021

*Manchi*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

07 599 511/0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 2285  
Rexentora - CEP. 15015-750

SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X

Data de Nascimento: 15/02/1975

Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: Mireli

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X

Data de Nascimento: 15/02/1975

Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: Mireli

**Pela CONTRATADA:**

Nome: DEBORA RAMOS VIEIRA

Cargo: PROPRIETARIA

CPF:060.357.398-30 RG:16.214.928

Data de Nascimento: 06/05/1963

Endereço residencial completo: R. BURITAMA N°3508 BAIRRO: ELDORADO

E-mail institucional:cirurgicaredentora@terra.com.br

E-mail pessoal: cirurgicaredentora@terra.com.br

Telefone(s): (17)3234-6396

Assinatura: Debora Ramos Vieira

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

CNPJ Nº: 07.599.511/0001-10

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0073/21

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021

VIGÊNCIA: DE 16/03/2021 ATÉ 16/04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEITOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO CENTRO DE SAÚDE "MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA", CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO.

VALOR (R\$) 41.410,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 16 de março de 2021

RESPONSÁVEL:

  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

07.599.511/0001-10

DEBORA RAMOS VIEIRA - ME

Rua Luiz Vaz de Camões, 2225  
Ribeirão Preto - CEP: 15015-720

15015-720 RIBEIRÃO PRETO - SP